



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO
2º SEMESTRE 2020

A Coordenação de Pós-Graduação do Cefor comunica a abertura de processo seletivo para alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no 2º semestre letivo de 2020, de acordo com as condições abaixo descritas.

O Regulamento de Alunos Especiais, o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, o calendário de aulas e os planos das disciplinas estão disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor.

1. CRONOGRAMA

Data	Etapas
27 de maio a 10 de junho	Inscrições
15 a 19 de junho	Análise professores
23 de junho	Resultado (data provável)
23 a 30 de junho	Matrículas (data provável)

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os interessados que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC até a data final das inscrições.
- 2.2. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante preenchimento, pelo interessado, de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/TYxz9QqrwDwaKpqK7>, entre os dias 27/5 (a partir da zero hora) e 10/6/2020 (até as 23h59). O candidato deverá preencher as seguintes informações:
 - 2.2.1. Pessoais: nome completo, e-mail, telefones e local de trabalho. É imprescindível que as informações estejam precisas para possibilitar o contato com o candidato.
 - 2.2.2. Acadêmicas: link para o Currículo Lattes, **que deverá estar atualizado há pelo menos 6 (seis) meses**. Caso o candidato não possua Currículo Lattes cadastrado, deverá cria-lo na Plataforma Lattes, do CNPq, no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, com a antecedência necessária para o envio. A Plataforma demora em torno de 24 horas para gerar novo currículo.
 - 2.2.3. Disciplina(s) pretendida(s): indicar entre 1 (uma) e 3 (três) disciplinas que pretende concorrer para o 2º semestre letivo de 2020.
 - 2.2.4. Exposição de motivos: texto que demonstre os motivos que levaram o candidato a escolher a(s) disciplina(s), bem como a correlação do tema da(s) disciplina(s) com sua atividade profissional e/ou com seu projeto de pesquisa. O candidato deverá preencher apenas uma exposição de motivos, mesmo que esteja concorrendo para mais de uma disciplina.
- 2.3. Será aceito apenas um formulário eletrônico por candidato. Caso o interessado preencha mais de um formulário eletrônico, será considerado apenas o que foi enviado em primeiro lugar.

3. CRITÉRIOS

- 3.1. O candidato fica passível de eliminação no processo seletivo pelos motivos abaixo relacionados:
- 3.1.1. Não atendimento das condições estipuladas neste Regulamento, como inobservância de prazos ou incorreção ou ausência de informações requeridas no formulário de inscrição.
 - 3.1.2. Restrição por ter atingido o limite de 4 (quatro) disciplinas cursadas como aluno especial do Mestrado.
 - 3.1.3. Restrição por penalidade de 1 (um) ano decorrente de reprovação em disciplina anteriormente cursada, conforme previsto no Art. 64 do Regulamento do Cefor (Ato da Mesa nº 41/2000).
- 3.2. A análise das candidaturas será feita exclusivamente com base nas informações inseridas pelos interessados no formulário eletrônico. Qualquer incorreção ou lacuna será de responsabilidade do candidato e poderá prejudicar a sua pretensão à(s) disciplina(s).
- 3.3. O preenchimento e envio do formulário eletrônico não implica, necessariamente, em regularidade da inscrição, que poderá ser cancelada posteriormente pela Coordenação caso esteja em desacordo com este Regulamento, com o Regulamento do Cefor, com o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor e/ou com o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

4. VAGAS

- 4.1. A quantidade de vagas dependerá do número de alunos regulares matriculados em cada disciplina, de maneira que o total de alunos (regulares e especiais) não exceda a capacidade máxima por sala física ou virtual, ou a quantidade máxima estipulada pelo professor.
- 4.2. O candidato poderá concorrer a até 3 (três) disciplinas, **mas só será admitida sua matrícula como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas por semestre, desde que o candidato não ultrapasse o limite de 4 (quatro) disciplinas como aluno especial no Mestrado**, conforme determina o [Regulamento](#) de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor.
- 4.3. Para o 2º semestre de 2020 poderão ser disponibilizadas vagas nas seguintes disciplinas:

Linha de pesquisa	Disciplinas oferecidas no 1º semestre 2020
2 - Processos Políticos do Poder Legislativo	<ul style="list-style-type: none">• Teorias da Democracia e Representação• Legislativo e Avaliação de Políticas Públicas• Gênero, Poder e Representação Política• Tópicos Especiais em Processos Políticos do Poder Legislativo
3 - Política Institucional do Poder Legislativo	<ul style="list-style-type: none">• Análise do Discurso Político (turma A)• Análise do Discurso Político (turma B)
Métodos	<ul style="list-style-type: none">• Análise Comparativa Qualitativa - QCA• Teoria dos Jogos em Ciência Política• Métodos Inferenciais Avançados em Pesquisas Legislativas

- 4.4. Nos planos de curso das disciplinas, disponíveis na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor, o candidato poderá obter mais informações sobre: professores responsáveis, ementa, objetivos, conteúdo, método, avaliação, bibliografia e cronograma.
- 4.5. O calendário das aulas está disponível na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor.
- 4.6. As disciplinas são oferecidas na modalidade presencial. Entretanto, diante da situação excepcional decorrente da pandemia da COVID-19, as disciplinas poderão ser realizadas

nas modalidades virtual ou mista (com a realização de algumas aulas a distância ou com algumas vagas destinadas à participação virtual), ou, ainda, ter a oferta cancelada a qualquer tempo.

5. RESULTADO

- 5.1. O resultado do presente processo seletivo será divulgado na [página](#) do Programa de Pós-Graduação do Cefor, na data provável estabelecida neste Regulamento, com a relação de convocados para matrícula em cada disciplina.
- 5.2. Se houver mais candidatos aprovados que a quantidade disponível de vagas poderá ser formada lista de espera para cada disciplina.
- 5.3. Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas disponíveis nas disciplinas, a Coordenação poderá abrir novo processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes, com regras estabelecidas em Regulamento próprio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente das normas e condições dispostas no presente Regulamento, no Regulamento do Cefor, no Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação e no Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação do Cefor.

Brasília, 26 de maio de 2020

Coordenação de Pós-Graduação do Cefor